



**DECRETO Nº 2.472, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.467, de 29 de dezembro de 2023, que Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município de Palmas](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 1º do [Decreto nº 2.467, de 29 de dezembro de 2023](#), que Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela [Lei n.º 2.428, de 20 de dezembro de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º É atualizada monetariamente, conforme Anexos I, II, III e IV a este Decreto, a partir do exercício de 2024, no índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a Planta de Valores Genéricos, instituída pela [Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018](#), que contém, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV a Tabela de Valores de Terreno, a Tabela de Valores de Edificação e a Tabela de Valores de Garagem/Box e Escaninhos. (NR)

.....  
.....”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas

**Carlos José de Assis Junior**  
Secretário Municipal de Finanças